



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 1º DE OUTUBRO 2009 – ANO XIX - 1021 – Suplemento

DECRETO Nº 8.028

de 09 de setembro de 2009

“Altera o Decreto nº 7.369/07.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 27.079/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Idoso – CMI, instituído pelo Decreto nº 7.369, de 24 de julho de 2007, fica alterado na seguinte conformidade, para o mandato de 02 (dois) anos – 2009/2011:

I – Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Ana Teresa Bento da Silva

Suplente – Silvina Cabello Batista de Lara

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Clélia Mirela Gasparini Signoretti

Suplente – Zélia Penaforte Leite

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Rosana C. de Lara Marins Minharro

Suplente – Ludmila Cândida de Braga

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular – César Pereira de Oliveira

Suplente – Luis Sérgio de Oliveira

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Titular – Solange Regina Menezes

Suplente – Fernando Antonio Gameiro

Secretarias Municipais de Cultura e de Esportes

Titular – Maria Estela Fontes dos Santos

Suplente – Marcelo Henrique Ventrela Marcolin

Procon

Titular – Salete Batista dos Santos

Suplente – Márcio C. Lopes da Silva

Câmara Municipal de Botucatu

Titular – Wladimir Lardo Sanchez

Suplente – Sílvia Gonzaga Pinto Varoli

II – Representantes da Sociedade Civil:

Instituições de Ensino Superior

Titular – Karina Patrício Pavão

Suplente – Regina Célia Popim

Instituições de Assistência ao Idoso

Titular – Maria Aparecida Carvalho

Suplente – Luiz Roberto de Oliveira

Associações Cívicas Comunitárias

Titular – Ana Nelis de Campos Silveira

Suplente – Catarina Campos Viriato Santos

Associações e Sindicatos dos Trabalhadores

Titular – Maria Helena de Oliveira

Suplente – Neuza Bertani

Associações e Sindicatos Patronais

Titular – Ana Paula Zorzella

Suplente – Márcia Aparecida Della Hoz

Organizações Profissionais afetas à área

Titular – Maria Helena Bernardo Fábio

Suplente – Luciana Parenti

Serviços de Atendimento à Idosos

Titular – Daniele Cristina Godoy Guerreiro

Suplente – Joecy Mendonça

Titular – Mara Silvia Batista Castro

Suplente – Clélia Albuquerque Jamas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 7.837, de 13 de janeiro de 2009.

Botucatu, 09 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 8.029

de 09 de setembro de 2009

“Autoriza a cobrança de valor de multas de trânsito de responsabilidade do condutor aos servidores públicos municipais, usuários de veículos automotores do Município de Botucatu e dá outras providências”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 29.346/2009 e;

CONSIDERANDO as possibilidades e competências estabelecidas aos Municípios por meio da Lei Federal Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as responsabilidades e competências estabelecidas por meio da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado a Cobrança e Indicação para efeito de pontuação no prontuário da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), os Servidores Públicos Municipais, usuários dos Veículos Automotores de Propriedade da Prefeitura Municipal de Botucatu que forem autuados por infrações as legislações de trânsito de responsabilidade do condutor.

Art. 2º. A responsabilidade dos condutores pela infração de trânsito cometidas abrange todas as vias terrestre abertas à circulação no território nacional.

Art. 3º. Não sendo regularizado o pagamento de multas de trânsito até a data de vencimento pelo responsável, a Prefeitura Municipal de Botucatu pagará as multas para manter a regularização dos seus veículos automotores e descontará os valores devidos em folha de pagamento salarial do servidor responsável;

Parágrafo único. Fica facultado ao responsável pelas infrações de trânsito, mediante solicitação prévia, o desconto parcelado do valor das multas de trânsito, limitando-se ao máximo de 10 (dez) parcelas para cada multa de trânsito.

Art. 4º. Os responsáveis pelos departamentos, divisões, serviços, setores e gabinetes, quando da utilização de veículos automotores, deverão controlar o período de data e horário de utilização pelo condutor.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 09 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 09 de setembro de 2009, 154º ano de Emancipação Político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DALIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente Substituto

DECRETO Nº 8.035
de 15 de setembro de 2009

“Dispõe sobre criação de Centro de Integração de Educação Especial de Jovens e Adultos - CIEEJA”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 86, da Lei nº 2.164/79 de 1º/03/79, em conformidade com o Processo Administrativo nº 25.699/2009, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contemplar alunos que necessitam da modalidade de educação especial com finalidade de capacitação e qualificação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criado o Centro de Integração de Educação Especial de Jovens e Adultos – CIEEJA, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de setembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DALIO
Chefe de Divisão de Secretaria
e Expediente Substituto

DECRETO Nº 8.036
de 17 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 18 de setembro p.f., Botucatu estará recebendo a ilustre visita do digníssimo Governador do Lions Clube (LC3) Gilmar Ghessi,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 18 de setembro p.f., o Senhor Gilmar Ghessi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Botucatu, 17 de setembro de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de setembro de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DALIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente Substituto

DECRETO Nº 8.037
de 18 de setembro de 2009

“Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade e dá providências correlatas.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006 e a Resolução Normativa nº 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 54.703, de 21 de agosto de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 1º de outubro e 15 de dezembro de 2009, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social” e do tema “Avançando na gestão democrática das cidades”.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Comunicação instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - ONGs com atuação na área: 4,2%.

Parágrafo único. À Comissão Preparatória Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 18 de setembro de 2009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de setembro de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. O CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTO,
ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO